



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Itupiranga por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

2.1. A presença da renomada cantora Allana Macedo no evento Gincana de Cajazeiras é justificada pela sua notável reputação e popularidade no cenário musical. Sua participação não apenas elevará o nível de entretenimento do evento, mas também atrairá uma audiência diversificada, composta por fãs e apreciadores de sua arte. A inclusão de Allana Macedo na programação garantirá uma experiência memorável aos presentes, contribuindo significativamente para o sucesso e reconhecimento do evento não apenas localmente, mas também regionalmente. Sua presença adicionará um elemento de prestígio e qualidade artística que certamente aumentará o interesse e a participação do público, consolidando assim o status da Gincana de Cajazeiras como um evento de destaque no calendário cultural da região.

2.2. O evento que será realizado no **dia 25 de Maio de 2024, na praça pública situada em Cajazeiras, distrito de Itupiranga-Pá, das 00h00min à 01h45min**, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Itupiranga e Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO DA CANTORA ALLANA MACÊDO PARA O EVENTO GICANA DE CAJAZEIRAS.

3.2. Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados dentro do prazo estipulado para o evento Gincana de Cajazeiras, conforme cronograma estabelecido pelas partes contratantes.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A contratação da cantora Allana Macedo para o evento Gincana de Cajazeiras visa proporcionar uma experiência de entretenimento de alta qualidade aos participantes e espectadores. A presença de uma artista reconhecida e aclamada agrega valor ao evento, aumentando sua atratividade e prestígio. Investir nessa atração musical contribui diretamente para o alcance dos objetivos do evento, que incluem promover a cultura local, atrair um público diversificado e fortalecer os laços comunitários.

4.2. A divulgação da participação da cantora Allana Macedo no evento Gincana de Cajazeiras será realizada por meio de diversos canais de comunicação, visando alcançar o maior público possível.

4.3. Serão adotadas estratégias de marketing e comunicação que incluem:





4.3.1. Anúncios em rádios locais e regionais, destacando a presença da artista no evento e suas principais músicas;

4.3.2 Utilização das redes sociais oficiais do evento para compartilhar conteúdos relacionados à participação de Allana Macedo, como vídeos promocionais, fotos e informações sobre o horário da apresentação;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 020 de Fevereiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de cantora para apresentação de show artístico, assim como a cantora é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da cantora, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de PIX ou transferência bancária na conta da contratada até do 24/05/2024, faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.





7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itupiranga/Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

Órgão: Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.

Projetos / Atividades: 2.028 Apoio as manifestações Culturais do município.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros-PJ.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor o Sr.º HIGOR HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 036.457.362-71, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.



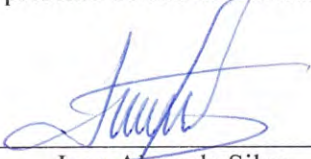


10. DO FORO

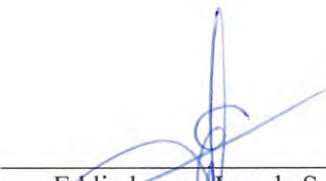
10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itupiranga-Pá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itupiranga – PA, 07 de Maio de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência,



Ivan Alves da Silva
Diretor de Cultura



Eddie Louson Luz de Souza
Diretor do departamento de compras
Portaria nº 111/2024.

Eddie Louson Luz de Souza
Diretor de Compras e Contratos
Portaria Nº 070/2022

